



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 44/2015.

Data: 26 de outubro de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 29/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:


Art. 1º. Fica Homologado no dia **26/10/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 006/2015 – PROCESSO Nº 045/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - R\$ 27.000,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **20/10/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 26 de outubro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 44/2015.

Data: 26 de outubro de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 29/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

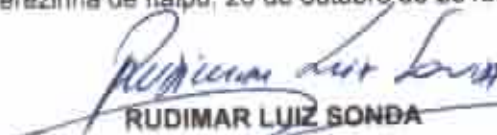
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **26/10/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 006/2015 – PROCESSO Nº 045/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:
MEDEIROS & PRUSCH LTDA - R\$ 27.000,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **20/10/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 26 de outubro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 045/2015
CONVITE Nº 006/2015**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Sessão de entrega de envelopes: 20 de outubro de 2015, até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento: 20 de outubro de 2015, até às 09:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 006/2015.

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 29/2015, de 26 de Junho de 2015, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Anderson Parise da Rosa

Membro: Elaine Cristina Baptista

Membro: Dulcilene Lúcia Carloto Frasson

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **20 de outubro de 2015, até às 09:30 horas, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2015, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado. A proponente, não convidada oficialmente, que manifestar interesse em participar da licitação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura das propostas, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral, em vigência, expedido pela Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ.**

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **09:30 horas do dia 20 de outubro de 2015. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.**

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexeqüíveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **cada item da proposta deste edital**.

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do combustível conforme necessidade da Câmara Municipal, com a finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 - A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

14. RECURSOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.


16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Modelo de carta de credenciamento;
- III. Modelo de proposta comercial;
- IV. Declaração de não possuir menores;
- V. Declaração de idoneidade;
- VI. Termo de renúncia;
- VII. Declaração de Obrigações;
- VIII. Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ (Pr), 05 de outubro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO xx/2015

Modalidade Carta Convite Nº 00/2015

Processo Licitatório Nºxx/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.323/0001-81, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. RUDIMAR LUIZ SONDA, brasileiro, casado, comerciante portador da Cédula de Identidade RG SSP/PR, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº com sede na nº CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr. estado civil..... portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na nº cidade de Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº006/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – referente a aquisição de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser entregue no prazo de A vigência deste contrato a partir de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de, de 2015.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO II

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.ºa participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em ____ de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015

Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu:

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida à
CNPJ/MF sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação,
modalidade Convite nº 006/2015 para a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E
LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes
condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
	1	PLENÁRIO EM MDF MEDINDO 10,75 MTS LINEARES COM ALTURA DE 0,85 E ALTURA DE 0,60 COM 11 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICO COM CHAVE E 09 SUPORTES EM ACRÍLICO PARA OS NOMES DOS VEREADORES, CONFORME PROJETO ANEXO.	UN	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1	2	PAINEL CENTRAL EM MDF MEDINDO 4,90 MTS2 COM PORTA BANDEIRA E LETRAS EM ACRÍLICO LEITOSO ESCRITO "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 32.000,00

a) O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;

c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 006/2015;

d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Director



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015

Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE nº 006/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Director



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	PLENÁRIO EM MDF MEDINDO 10,75 MTS LINEARES COM ALTURA DE 0,85 E ALTURA DE 0,60 COM 11 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICO COM CHAVE E 09 SUPORTES EM ACRÍLICO PARA OS NOMES DOS VEREADORES, CONFORME PROJETO ANEXO.	UN	01		
1	2	PAINEL CENTRAL EM MDF MEDINDO 4,90 MTS2 COM PORTA BANDEIRA E LETRAS EM ACRÍLICO LEITOSO ESCRITO "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	UN	01		

TOTAL DA PROPOSTA.....

R\$



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 042/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – CONVITE - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REGULAR; COMISSÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA; REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL SATISFEITOS; REGULARIDADE.

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº 006/2015**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de móveis necessários ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Licitação e Contrato em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

O instrumento editalício adota a modalidade correta (CONVITE), face ao valor estimado da aquisição. Ao compulsarmos os autos verifica-se que o edital se faz instruir dos anexos necessários, tais como minuta de contrato e termos a serem formalizados pelas partes licitantes.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A Comissão Permanente de Licitação foi regularmente constituída, bem como a existência de dotação orçamentária e recursos para satisfazer a contratação objeto do certame está previamente demonstrada, através do Código Orçamentário 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que opinamos pela regularidade do instrumento convocatório e minuta, para os devidos fins.

Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

É o parecer. s: m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, em 05 de outubro de 2015.

Gisele Silvero Patuzzo
Diretora Jurídica
Portaria 034/2015

Gisele Silvero Patuzzo

Diretora Jurídica

Advogada - OAB/PR nº 73.622



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 045/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu."

Em atendimento à legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade Carta Convite nº 006/2015, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes do Artigo 21, 23, 38 e 43, todos da citada Lei Federal acima mencionada.

O prazo recursal de acordo com o Artigo 109, 6º, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, à empresa que apresentou o menor preço global.

É o parecer, s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 26 de Outubro de 2015.

Gisele Silveiro Patuzzo

Diretora Jurídica - OAB/PR nº 73.622

ATA Nº 1

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE Nº. 006/2015.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2015, reuniram-se na sala da presidência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e demais membros a Sra. Elaine Cristina Baptista e a Sra. Dulcilene Lúcia Carloto Frasson, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital Convite nº. 006/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às nove horas e trinta foram abertos os envelopes "A" das empresas **MEDEIROS & PRUSCH LTDA**, representada pelo Sr. Adão Medeiros, **LUANE KAROLINE MÓVEIS LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura e **RM. DE SOUZA E CIA LTDA**, sem representante no momento da abertura, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando apenas a empresa **MEDEIROS & PRUSCH LTDA HABILITADA** a participar da fase de abertura do envelope "B" contendo as propostas, tendo em vista que as empresa **LUANE KAROLINE MÓVEIS LTDA-ME** apresentou termo de renúncia e a empresa **RM. DE SOUZA E CIA LTDA** apresentou a certidão de regularidade do FGTS vencida em 14/10/2015 e declaração renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória. O presidente solicitou ao representante o Sr. Adão Medeiros se tivesse algum tipo de recurso para impetrar e onde o representante diz que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer recurso seja de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a fase de habilitação do Edital de Convite 006/2015, e eu, Anderson Parise da Rosa, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente



ELAINE CRISTINA BAPTISTA

Membro


MEDEIROS & PRUSCH LTDA
ADÃO MEDEIROS


DULCILENE LÚCIA CARLOTO FRASSON

Membro


GISELE SILVERO PATUZZO
DIRETORA JURÍDICA

ATA Nº 2

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE Nº. 006/2015.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e demais membros a Sra. Elaine Cristina Baptista e a Sra. Dulcilene Lúcia Carloto Frasson, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta apresentadas ao Edital Convite nº. 006/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às 10 horas e cinco minutos foi aberto o envelope "B" contendo a proposta, que foram conferidas e rubricadas pela CPL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: **MEDEIROS & PRUSCH LTDA** – Valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora da certame a empresa **MEDEIROS & PRUSCH LTDA**. O senhor presidente em uso das atribuições legais solicita do representante da empresa se existe algum fato impeditivo ou questionamento sobre a transparência do presente processo onde o representante da empresa Sr. Adão Medeiros declara que nada ocorreu fora da legalidade e sempre da maior transparência, completou dizendo que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Anderson Parise da Rosa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pela CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas e vinte minutos.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


DULCILENE LÚCIA CARLOTO FRASSON
Membro


MEDEIROS & PRUSCH LTDA
ADÃO MEDEIROS


GISELE SILVERO PATUZZO
DIRETORA JURÍDICA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

A
MEDEIROS & PRUSCH LTDA
RUA BRAZ EMILIANO, 337 – ÁREA INDUSTRIAL,
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
CEP.: 85.875-000
CNPJ 82.414.574/0001-70

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 006/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

Carimbo CNPJ
82 414 574 0001-70
Medeiros & Prusch Ltda
00000000
BRASIL - 2017 - RUA BRAZ EMILIANO, 337 - ÁREA INDUSTRIAL
85.875-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

_____ de _____ de _____



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

A
RM DE SOUZA E CIA LTDA
AV. 1.º DE MAIO, 303
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000
CNPJ 81.488.454/0001-55

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2014

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

<p>Carimbo CNPJ</p> <p>81.488.454/0001-55 RM DE SOUZA E CIA LTDA INSCR. EST. 43300380-39 Av. 1º De Maio, 303 - Cap 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - PR</p> <p>Quirino Machado De Souza</p>

6 de outubro de 2015


Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

A
LUANE KAROLINE MOVEIS LTDA – ME
RUA LIBERO PAZINI 601 – QUADRA 02 LOTE 10
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000
CNPJ 05.117.771/0001-87

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 006/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.


Carimbo CNPJ

05.117.771/0001-87

**Luane Karoline
Móveis Ltda - ME**

**Rua Libero Pazini, 601
CEP 85875-000 - Área Industrial
[Santa Terezinha de Itaipu - PR]**

STI , 04 de OUTUBRO de 2015



Diretor (sócio-gerente)

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

STI .em 20 de OUTUBRO de 2015



(assinatura do representante legal da empresa proponente)

05.117.771/0001-87
Luane Karoline
Móveis Ltda - ME
Rua Libero Pazini, 601
CEP: 85875-000 - Área Industrial
[Santa Terezinha de Itaipu - PR]











ANEXO III

A empresa **MEDEIROS & PRUSCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.414.574/0001-70, estabelecida na Rua Brás Emiliano, nº 337, Área Industrial, no município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, apresenta sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite nº 006/2015 para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P. Unit	Total Item
1	1	PLENÁRIO EM MDF MEDINDO 10,75 MTS LINEARES COM ALTURA DE 0,85 E ALTURA DE 0,60 COM 11 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICO COM CHAVE E 09 SUPORTES EM ACRÍLICO PARA OS NOMES DOS VEREADORES, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UN	01	R\$25.500,00	R\$25.500,00
1	2	PAINEL CENTRAL EM MDF MEDINDO 4,90 MTS² COM PORTA BANDEIRA E LETRAS EM ACRÍLICO LEITOSO ESCRITO "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	UN	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Outubro de 2015.

Handwritten mark

MEDEIROS & PRUSCH LTDA
CNPJ nº. 82.414.574/0001-70
ADÃO MEDEIROS
CPF (MF) 431.355.529-34

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Processo Licitatório n.º 042/2015
Modalidade Convite n.º 0006/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **ADÃO MEDEIROS**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.401.236-5-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 431.355.529-34, residente e domiciliado neste município de Santa Terezinha de Itaipu-Paraná, CEP 85.875-000, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: **MEDEIROS & PRUSCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.414.574/0001-70, estabelecida na Rua Brás Emiliano, n.º 337, Área Industrial, no município de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85875-000, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de outubro de 2015.



ADÃO MEDEIROS
CPF (MF) 431.355.529-34





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.414.574/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1991
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS MEDEIROS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R BRAS EMILIANO		NÚMERO 337	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5411-578		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/10/2015 às 15:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ: 82.414.574/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:59:24 do dia 20/10/2015 <hora e data de Brasília>

Válida até 17/04/2016.

Código de controle da certidão: **ECA5.D186.734E.18F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82414574/0001-70 ✓
Razão Social: MEDEIROS PRUSCH LYDA ✓
Nome Fantasia: MOVEIS MEDEIROS
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 441 / PARQUE DOS ESTADOS /
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2015 a 17/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015101911563827102424

Informação obtida em 19/10/2015, às 11:56:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
A. M. ✓
L. M. ✓
A. M. ✓
A. M. ✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013807555-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.414.574/0001-70**
Nome: **MEDEIROS & PRUSCH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Aut
Luciano
DF
(S)

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita

Protocolo	Certidão	Número	Nome do Contribuinte
2015	NEGATIVA	3337/2015	MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
Nome do Requerente	Finalidade		
O MESMO	FINS DIVERSOS		
Bairro	Quadra	Lote	
AREA INDUSTRIAL	4	25 00000	
CPF/CNPJ	Cadastro	Data / Validade	
82.414.574/0001-70	44490000	20/11/2015	
Registro de Imóveis	Matricula		
	0		

CERTIFICAMOS que até a presente data NAO CONSTA debito tributario relativo ao imóvel com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao periodo nesta certidão compreendido.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Outubro de 2015

Luiz Lima Souza
Chefe de Tributação
Cadastro Técnico
Auto-Ato Nº 119/2015

AMM *OP*

Luiz

OP

OP

Processo Licitatório n.º 042/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de Outubro de 2015.



MEDEIROS & PRUSCH LTDA

CNPJ n.º 82.414.574/0001-70

ADÃO MEDEIROS

CPF (MF) 431.355.529-34



Processo Licitatório nº. 042/2015
Modalidade Convite nº. 006/2015


ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE nº 066/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 16 de Outubro de 2015.



MEDEIROS & PRUSCH LTDA
CNPJ nº. 82.414.574/0001-70
ADÃO MEDEIROS
CPF (MF) 431.355.529-34


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and several initials and a circled mark.

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME

CNPJ Nº 82.414.574/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



ADÃO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.401.236-5-SSP/PR, inscrito no CPF. sob nº 431.355.529-34, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.390.031-3-SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº 005.531.949-17, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, à Rua Brás Emiliano, nº 337, Área Industrial, CEP 85875-000, sob o nome empresarial de **MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202495853, por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1991, e última alteração registrada sob o nº 20051746468, por despacho em sessão de 20 de Maio de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), totalmente integralizados, divididos em 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), divididos em 111.000 (cento e onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ PRIMEIRO: O sócio **ADÃO MEDEIROS DA SILVA**, que possuía 25.500 (vinte e cinco e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integraliza neste ato a supra quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando assim sua participação no capital social da empresa de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), divididos em 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ SEGUNDO: A sócia **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, que possuía 25.500 (vinte e cinco e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integraliza neste ato a supra quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando assim sua participação no capital social da empresa de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), divididos em 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não contemplada pelo presente instrumento de alteração de contrato.

Adão Medeiros da Silva

AM

Marlei Prusch da Silva

MP

Marlei Prusch da Silva

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME

CNPJ Nº 82.414.574/0001-70

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 22 de outubro de 2012.

ADÃO MEDEIROS DA SILVA

MARLEI PRUSCH DA SILVA



Este instrumento foi elaborado por ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL EXECUTIVO S/C LTDA - (45) 3541-1578

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ Nº 82.414.574/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ADÃO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.401.236-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 431.355.529-34, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.390.031-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.531.949-17, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Parque dos Estados, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, à Rua Brás Emiliano, nº 337, Área Industrial, CEP 85875-000, sob o nome empresarial de **MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202495853, por despacho em sessão de 07 de Fevereiro de 1991, e última alteração registrada sob o nº 20033245657, por despacho em sessão de 10 de Outubro de 2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ADÃO MEDEIROS DA SILVA**, acima qualificado, que possuía 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integraliza neste ato a supra quantia de R\$ 17.500,00 (dezesete mil reais e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalizando assim sua participação no capital social da empresa de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), divididos em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ **SEGUNDO:** A sócia **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, acima qualificada, que possuía 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integraliza neste ato a supra quantia de R\$ 17.500,00 (dezesete mil reais e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalizando assim sua participação no capital social da empresa de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), divididos em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social por força do aumento das quotas, passa a ser de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) dividido em 51.000 (cinquenta e um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

- 1) **ADÃO MEDEIROS DA SILVA**, quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 2) **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

CLAUSULA TERCEIRA: À vista suspensa da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a sociedades por quotas de responsabilidade limitada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME**.

Adão Medeiros da Silva
Marlei Prusch da Silva

Adão
Marlei
Prusch

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ Nº 82.414.574/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Brás Emiliano, nº 337, Arca Industrial, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, CEP 85875-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da sociedade é: indústria, comércio e reparação de moveis, aberturas e esquadrias.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Fevereiro de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) dividido em 51.000 (cinquenta e um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

1) **ADÃO MEDEIROS DA SILVA**, quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

2) **MARLEI PRUSCH DA SILVA**, quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

Adão Medeiros da Silva
Marlei Prusch da Silva

Adão
Marlei
PRUSCH
ADÃO

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ Nº 82.414.574/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADÃO MEDEIROS DA SILVA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo de mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O Administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião Geral Ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Adão Medeiros da Silva
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ Nº 82.414.574/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Nas reuniões Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, que porventura venham a ser instaladas, será necessária a presença de sócios quotistas de n mínimo de três quartos do capital social, em primeira convocação e, em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As reuniões de quotistas tornam-se dispensável, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, exceto aquelas tratadas no Artigo 1078 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de creder particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios declaram para fins de enquadramento como MICRO-EMPRESA, que o volume da receita bruta anual não excederá o limite estabelecido no Inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão contidas no artigo 3º da referida Lei.

Handwritten signature: Medeiros & Prusch da Silva

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MEDEIROS & PRUSCH LTDA - ME
CNPJ Nº 82.414.574/0001-70
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

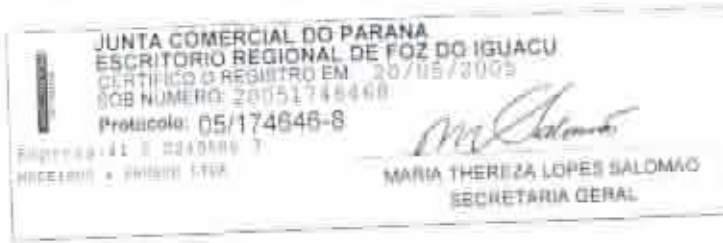
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 02 de Maio de 2005.

ADÃO MEDEIROS DA SILVA
CPF (MF) 431.355.529-34

MARLEI PRUSCH DA SILVA
CPF (MF) 005.531.949-17



Testemunhas:

ROBERTA GONZATTO
R.G. 8.129.276-0-SSP/PR

MAURO LUIS THEIELE
R.G. 6687206-8-SSP/PR

Processo Licitatório nº. 042/2015
Modalidade Convite nº. 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de Outubro de 2015.



MEDEIROS & PRUSCH LTDA
CNPJ nº. 82.414.574/0001-70
ADÃO MEDEIROS
CPF (MF) 431.355.529-34



REPUBLICA FEDERATIVA DO RIO GROSSO
 MINISTERIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS
 CARCEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALDO MARQUES DA SILVA**
 Nº de Registro / Data de Emissão / Vigência: **4401214-3 / 2002 / 00**
 CPF: **451.355.523-34** / Data de Nascimento: **08/06/1953**
 Função: **MARCEL ISHACIO DA SILVA**
AGENTE PENAL MANTENHA DO SILVA
 Nº de Registro: **017722092** / Data de Emissão: **01/08/1998**

NOME: **FRANCISCA**
 Nº de Registro / Data de Emissão / Vigência: **340074094 / 20/09/2013**
 Função: **FRANCISCA**
FRANCISCA
 Nº de Registro: **017722092** / Data de Emissão: **01/08/1998**

NOME: **FRANCISCA**
 Nº de Registro / Data de Emissão / Vigência: **340074094 / 20/09/2013**
 Função: **FRANCISCA**
FRANCISCA
 Nº de Registro: **017722092** / Data de Emissão: **01/08/1998**

NOME: **FRANCISCA**
 Nº de Registro / Data de Emissão / Vigência: **340074094 / 20/09/2013**
 Função: **FRANCISCA**
FRANCISCA
 Nº de Registro: **017722092** / Data de Emissão: **01/08/1998**

NOME DO TITULAR
 E REGISTRO NACIONAL
796674762

NOME DO TITULAR
 E REGISTRO NACIONAL
796674762

AA
 SEE
 (90)
 L...

Participação

Acesso à Informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 81.488.454/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:58:28 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **E565.5034.5AC3.7DF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

ATA
2015
SA
(circled)
Letícia

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013689916-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.488.454/0001-55**
Nome: **R M DE SOUZA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp and several illegible signatures.

IMPRIMIR VOLTAR




Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81488454/0001-55
Razão Social: R M DE SOUZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MEDIMOVEIS
Endereço: R 1 DE MAIO 303 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015 

Certificação Número: 2015091503011900794250

Informação obtida em 16/09/2015, às 13:54:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M DE SOUZA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 81.488.454/0001-55
 Certidão nº: 145010606/2015
 Expedição: 16/09/2015, às 14:09:35
 Validade: 13/03/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R M DE SOUZA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.488.454/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Móveis Medeiros

MEDEIROS & PRUSCH LTDA.

Adão e Marley

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA

Fone: (0**46) 3541-1762 - Cel.: 9975-1543
Rua Braz Errillano, 337 - Área Industrial - CEP 85875-000
móveis_medeiros@hotmail.com - Santa Terezinha de Itaipu - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.488.454/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1989
NOME EMPRESARIAL R M DE SOUZA & CIA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIMÓVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia **16/09/2015** às **13:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO II


À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Ramiro Machado de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.407.485 e CPF sob nº 283.436.039-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: R.M. DE SOUZA E CIA LTDA, outorga-se ao(á) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, em 16 de OUTUBRO de 2015.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)

01.488.454/0001-25
R.M. DE SOUZA E CIA LTDA.
INSCR. EST. 43306389-20
Av. 1ª De Maio, 105 - Cap. 80879-000
Santa Terezinha de Itaipu - PR
Ramiro Machado De Souza



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 006/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data


Assinatura e Carimbo
(representante legal)

01.088.884/0001-55
RUI DE SOUZA E CIA LTDA.
INSCR. EST. 42902886-20
Av. 1ª De Maio, 303 - Cep 82675-000
Santa Terezinha de Itaipu - PR
Flavio Machado De Souza



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:



Diretor



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

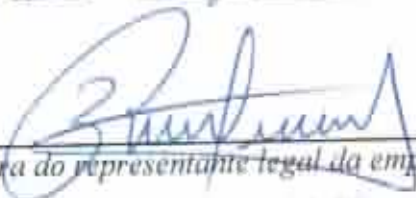
ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

em 15 de Outubro de 2015


(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ESTAB. ASSA0001-50
RUI DE SOUZA E CIA L TOA
INSC. EST. 42000349-30
Av. 11 De Abril, 502 - Cx. 20876-000
Santa Terezinha de Itaipu - PR
Número Inscrição De Souze



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:


Diretor





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR

CNPJ: 75.425.314/0001-35

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 3296/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL: R.M. DE SOUZA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 61.488.454/0001-55
ENDEREÇO: , RUA 1ª DE MAIO NR.: 303
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 15/11/2015

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 508428803508428

Santa Terezinha de Itaipu, 16/10/2015

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO SOCIAL

RAMIRO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná na Rua Sergipe nº 2046 Centro, portador, da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1.407.485 do PR e CIC nº 23343603915 e LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Medianeira Paraná na Rua Sergipe nº 2046 Centro portadora da CI nº 1.335.974 do PR e CIC nº 369.896.949-20, resolvem por este instrumento particular de Contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de " R. M. DE SOUZA & CIA LTDA", com sede e foro na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná na Rua 1º de Maio S/N Esquina C/Av. dos Estudantes-Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivos mercantis ao " COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS."

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades mercantis a partir de 01 de Julho de 1.989.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de NCZ\$- 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de NCZ\$-1,00(Hum cruzado novo)cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

1º RAMIRO MACHADO DE SOUZA: 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de NCZ\$-18.000,00 (Dezoito, mil cruzados novos) integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

2º LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA: 2.000(Duas mil) quotas no valor de NCZ\$-2.000,00 (Dois mil cruzados novos) integraliza

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando preço, prazo e forma de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia o que deverá fazê-lo no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencias as quotas, poderão serem livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa, Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma, pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro Labore quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda a qual será, levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o Sócio RAMIRO MACHADO DE SOUZA.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RAMIRO MACHADO DE SOUZA e LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral da sociedade será realizado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuizos partilhados proporcionalmente ao capital de cada um. Outrossim os lucros liquidados apurados em partes ou na sua totalidade poderão serem levados para fundo de reservas para futuros aumentos de Capital.

E, por estarem de perfeito acórdio comprometendo-se por si e seus legítimos herdeiros

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

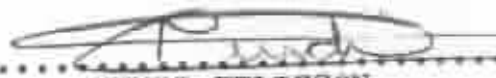
ros ou sucessores a bem cumprirem o presente instrumento, que assinam juntamente com, duas testemunhas a tudo presentes:


.....
RAMIRO MAGHADI DE SOUZA


.....
LUCI TERESINHA POLETTTO DE SOUZA

TESTEMUNHAS


.....
PLINIO SIMONI


.....
NEUDI PELIZZON

